

AVISO AOS LICITANTES

Em razão de limitações operacionais da plataforma Compras.gov, os itens desta licitação poderão constar no sistema por meio de descrições resumidas, genéricas ou simplificadas, bem como poderão ser disponibilizadas funcionalidades automáticas incompatíveis com o regulamento aplicável às licitações promovidas pelo Sesc-AR/DF.

Dessa forma, as licitantes deverão observar rigorosamente as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, que prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas, nomenclaturas genéricas ou funcionalidades automáticas da plataforma, especialmente no que se refere às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica, critérios de aceitabilidade e demais condições de execução do objeto.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação, sob demanda, de pisos esportivos modulares portáteis, para ambientes internos e externos, pisos táteis, acessórios, componentes de acabamento e demarcação esportiva, tais como rampas, cantoneiras, rodapés e demais elementos compatíveis, abrangendo todos os materiais e acessórios necessários à perfeita instalação, funcionalidade, segurança e acabamento dos itens, destinados às Unidades Operacionais e Administrativas do Sesc-AR/DF, devendo ser observadas integralmente todas as especificações, requisitos técnicos, normas, laudos, certificações e demais exigências constantes do Termo de Referência.

ATENÇÃO: Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF não se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nem da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024. Assim, caso o sistema Compras.gov promova automaticamente a fase de desempate prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão desconsiderar essa funcionalidade, abstenendo-se de apresentar novos lances e observando rigorosamente as orientações registradas pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

O descumprimento das disposições deste Edital ou das orientações expressamente registradas pelo Pregoeiro durante a sessão pública, quando comprometer a regular condução do certame ou contrariar as regras estabelecidas para esta licitação, sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026

Processo Nº. 66523/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PISOS ESPORTIVOS MODULARES PORTÁTEIS, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PISOS TÁTEIS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE ACABAMENTO E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA, TAIS COMO RAMPAS, CANTONEIRAS, RODAPÉS E DEMAIS ELEMENTOS COMPATÍVEIS, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO, FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E ACABAMENTO DOS ITENS, DESTINADOS ÀS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SESC-AR/DF

**ABERTURA DIA 5 DE AGOSTO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio de Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 001/2026, torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão**, para Registro de Preços, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593, de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 05/08/2026

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. **Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.**

1.3. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

1.4. Os casos de convocação automática de desempate pelo sistema devem ser desconsiderados pelos licitantes.

1.5. Caso o sistema Compras.gov promova automaticamente a fase de desempate prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão desconsiderar essa funcionalidade, abstendo-se de apresentar novos lances, em observância ao disposto nos itens 1.3 e 1.4 deste Edital e às orientações expressamente registradas pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

1.6. O descumprimento injustificado das orientações do Pregoeiro quanto à desconsideração da fase de desempate automático, quando comprometer a regular condução do certame ou causar prejuízo ao andamento da sessão pública, poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem

prejuízo da aplicação das demais medidas previstas neste Edital.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente agendada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário proveniente do Pregoeiro.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação, sob demanda, de pisos esportivos modulares portáteis, para ambientes internos e externos, pisos táteis, acessórios, componentes de acabamento e demarcação esportiva, tais como rampas, cantoneiras, rodapés e demais elementos compatíveis, abrangendo todos os materiais e acessórios necessários à perfeita instalação, funcionalidade, segurança e acabamento dos itens, destinados às unidades operacionais e administrativas do Sesc-AR/DF.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.403.870,10 (dez milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos.).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do produto estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser rigorosamente observadas pela licitante por ocasião da elaboração da Proposta Financeira.

4.1.1. Na Proposta Financeira, a licitante deverá declarar de forma expressa a marca do produto ofertado, conforme exigido no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).

4.2. Em caso de discrepância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão estas últimas.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A descrição detalhada das condições e informações relativas ao fornecimento encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I).

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no país;
- c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

6.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, visando sua participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo que constará na Ordem de Compra e que será utilizado para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos.

6.4. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto ao prazo de entrega, à validade das propostas e a forma de pagamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência (Anexo I), que demonstra a inviabilidade e a desnecessidade dessa forma de participação para o objeto da presente licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência (Anexo I).

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital com validação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a assunção de responsabilidade legal pela empresa licitante e por seu representante legal, presumindo-se a plena capacidade técnica para a realização dos procedimentos necessários e inerentes à participação neste Pregão Eletrônico.

9.3. O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, abrangendo todas as transações realizadas diretamente ou por intermédio de sua representante. O provedor do sistema e o Sesc-AR/DF não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, presumindo-se, para todos os efeitos, a autenticidade das operações realizadas.

9.4. A situação de perda da senha ou quebra de sigilo dos dados, deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso.

9.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. A licitante interessada em participar da licitação, deverá verificar no Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema, para fins de entrega da documentação pertinente.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A licitante encaminhará, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais características, até a data e horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

10.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou por eventual desconexão.

10.4. A apresentação da proposta financeira será considerada como plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.5. A elaboração da proposta financeira é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo facultada a desistência após sua apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024

10.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que se apresentarem omissas ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.7. O Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, visando ao saneamento de inconsistências meramente formais, tais como erros materiais, equívocos de cálculo, divergências entre preços unitários, subtotais e o valor global da proposta, bem como outras falhas passíveis de saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

10.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo apenas as disposições que não conflitem com os termos aqui estabelecidos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

11.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a realização do certame, devendo arcar com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro procederá a análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

12.2. A desclassificação de propostas será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas cadastradas poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas quanto ao recebimento e ao respectivo valor ofertado.

13.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos com valores inferiores ao último por elas ofertados e registrados no sistema, observado o horário fixado para a abertura da sessão e conforme as regras previstas neste Edital.

13.3. Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, sendo vedada a identificação da licitante detentora do lance.

13.5. Em caso de desconexão durante a sessão de lances do Pregão, seja por parte do Pregoeiro ou de alguma licitante, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, permitindo a continuidade da oferta de lances.

13.5.1. Sempre que possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, assegurando a validade dos atos já praticados.

13.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

13.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo seguida automaticamente pela fase de encerramento aleatório, com duração máxima de 10 (dez) minutos. Encerrada essa etapa, a licitante que tiver apresentado o melhor lance será agrupada às demais participantes cujas propostas forem, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta. Este grupo de licitantes terá a oportunidade de apresentar uma proposta final fechada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a qual permanecerá sigilosa até o término desse período.

13.7.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta vigente.

13.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado na proposta e, na hipótese de desistência em apresentar outros lances, será considerado, para fins de classificação, o último lance ofertado.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por grupo**.

14.2. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando tanto a compatibilidade dos preços ofertados quanto o atendimento às especificações do objeto

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando a obtenção de proposta mais favorável, desde que respeitados o critério de julgamento estabelecido e o valor

estimado para a contratação. Fica vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Proposta Financeira ajustada ao valor do último lance, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório e em seus anexos. Caso necessário, o Pregoeiro poderá requisitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a regularidade daqueles já apresentados.

16.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação exigida por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, em um único arquivo, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da licitante.

16.1.2. Caso enfrente dificuldade em atender à convocação, a licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior. Nessa hipótese, poderá ser concedido prazo adicional, a critério do Pregoeiro.

16.2. Excepcionalmente, caso a licitante enfrente dificuldades técnicas para anexar os arquivos no sistema eletrônico, especialmente quando o tamanho dos documentos exceder os limites permitidos, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br para o envio da documentação.

16.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br, vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término do período destinado ao envio da documentação.

16.2.2. O pedido de vistas mencionado no subitem anterior deverá ser formalizado por meio de documento formal, em papel timbrado, contendo a identificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, sendo admitida a utilização de assinatura eletrônica.

16.2.3. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 18 deste Edital.

16.3. A proposta financeira a ser encaminhada pela licitante deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item, bem como o valor total geral, conforme as quantidades e os lances ofertados, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso (apenas no valor total). Ressalta-se que os valores apresentados deverão conter, obrigatoriamente, duas casas decimais após a vírgula.;
- c) declaração expressa de que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, estão inclusos no preço proposto. Na ausência dessa declaração, considerar-se-á, automaticamente, que todos os custos e despesas vinculados ao objeto da licitação estão contemplados no preço ofertado;
- d) o número desta licitação, a razão social da licitante, o número do CNPJ, telefone, e-mail e o endereço completo, com CEP. Para fins de pagamento, devem ser apresentados os dados bancários, incluindo o nome e número do banco, número da agência e da conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ indicado na proposta;
- e) nome completo do representante legal que assinará o contrato, cpf, identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com cep, e-mail e telefone para contato; e
- f) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

16.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução oficial para o português, realizada por tradutor público juramentado. Além disso, deverão estar devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de desconsideração para efeitos de habilitação.

16.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6. Os documentos enviados por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão, a qualquer momento, ser requeridos em sua forma original ou por cópia autenticada, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

16.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando requisitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – Gacomp-Compras, na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

16.7. Serão aceitos documentos emitidos por cartório online, desde que acompanhados dos respectivos códigos de validação originados de certificação digital, possibilitando sua verificação pelo Pregoeiro.

16.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela licitante, desde que formulada antes do prazo fixado e seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

16.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

16.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresente valor total ou unitário superior ao estimado, bem como aqueles cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

16.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados relativos a cada item.

16.10.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos na contratação estão alinhados com os praticados pelo mercado.

16.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

16.11. Serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero exclusivamente quando se referirem a produtos, serviços ou instalações de propriedade da própria licitante, desde que esta renuncie expressamente, total ou parcialmente, à respectiva

remuneração

16.12. Em caso de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, o Pregoeiro deverá proceder à análise da proposta ou do lance subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida.

16.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.14. Nas situações em que o Pregoeiro, de forma devidamente justificada, não aceitar a proposta da licitante melhor classificada e optar por convocar a subsequente, será facultada a negociação com esta última, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

16.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

16.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1.1. cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;

17.1.1.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

17.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

17.1.1.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

17.1.2. Qualificação Técnica:

17.1.2.1.Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que ateste(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, Piso Esportivo com pinos de amortecimento.

17.1.2.2.Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de pisos esportivos modulares, pisos modulares de polipropileno, revestimentos esportivos modulares, pisos para áreas esportivas, recreativas ou de lazer, ou materiais de características e complexidade técnica equivalentes ao objeto licitado.

17.1.2.3.Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam verificar:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos materiais fornecidos e/ou serviços executados;
- d) quantitativos executados;
- e) período de execução; e
- f) manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.

17.1.2.4.Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado do grupo para o qual apresentar proposta.

17.1.2.4.1. O percentual foi fixado considerando a necessidade de ampliar a competitividade sem comprometer a segurança da execução.

17.1.2.5.A comprovação do quantitativo exigido poderá ser realizada mediante a soma de dois ou mais atestados de capacidade técnica, desde que demonstrem a execução de objetos compatíveis em características com o objeto licitado.

17.1.2.6.Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome da licitante participante do certame, identificada pelo respectivo CNPJ.

17.1.2.7.A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a complexidade do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual e assegurando a adequada execução do fornecimento e da

instalação dos pisos esportivos modulares e respectivos acessórios.

17.1.2.8. O Sesc-AR/DF poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar visitas técnicas às instalações da licitante, sempre que entender necessário à confirmação da capacidade técnica declarada. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

17.1.3. Regularidade Fiscal:

17.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

17.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

17.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.1.4. Garantia da proposta

17.1.4.1. As licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024 e demais disposições deste Edital, destinada a assegurar a manutenção da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante durante a fase licitatória, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17.1.4.2. A garantia de proposta deverá ser constituída antes da abertura da sessão pública do certame, considerando sua finalidade de assegurar a seriedade da proposta apresentada e o compromisso da licitante com as obrigações assumidas durante a fase licitatória.

17.1.4.3. A comprovação da constituição da garantia de proposta será exigida somente quando solicitada pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, devendo a licitante comprovar que a garantia foi efetivamente constituída em momento anterior à abertura da sessão pública.

17.1.4.4. Não será aceita garantia de proposta constituída após a abertura da sessão

pública, ainda que apresentada dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro para sua comprovação.

17.1.4.5. A não apresentação da comprovação da garantia de proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, ou a constatação de que sua constituição ocorreu após a abertura da sessão pública, implicará a desclassificação da licitante, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

17.1.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

17.1.5.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

17.1.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,

apresentada pelo fornecedor.

17.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pela regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

17.2.1. É responsabilidade da licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes. A licitante deverá realizar, de forma imediata, a correção ou atualização dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

17.2.2. Caso a licitante possua algum documento ou informação vencida ou desatualizada no SICAF, será assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, que deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

17.3. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente

17.4. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

17.5. As comprovações exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.3 poderão ser realizadas mediante apresentação de documentos que contenham as respectivas informações de forma inequívoca.

17.6. O Sesc-AR/DF poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, inclusive para verificação da autenticidade de contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais e demais documentos apresentados pela licitante. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, observado o disposto no Regulamento. Tratando-se de documentos disponíveis em meio eletrônico, o Pregoeiro poderá realizar consulta aos respectivos sítios oficiais para confirmação de sua autenticidade, veracidade ou validade.

17.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários, a fim de que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

17.6.2. No caso de apresentação de atestados de capacidade técnica, a recusa da licitante em prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes, ou, em fornecer os documentos comprobatórios, resultará na desconstituição da qualificação técnica por ausência de lastro documental ou informativo, cuja conduta implicará em prática de falsidade ideológica.

17.6.3. As diligências mencionadas anteriormente, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade documental da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

17.7. Não se admite neste certame, os protocolos de entrega ou solicitação de documentos que visam a substituição dos documentos requisitados neste Edital.

17.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, bem como a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados, para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

18.1.1. A solicitação de amostras, quando o Sesc-AR/DF entender pertinente, destina-se à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo sua análise e avaliação realizadas pela Gerência de Esporte e Lazer, ou por equipe técnica por ela designada, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

18.1.2. A solicitação de amostra nas situações em que o Sesc-AR/DF entender pertinente, dar-se-á com o fim de comprovar que o objeto ofertado pela licitante atende as exigências mínimas exigidas e a aquisição suprirá as necessidades da instituição.

18.1.3. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante que apresentou o menor preço, não impede a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp-Gempras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 5 (cinco) dias, após a solicitação formal.

18.3. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**CNPJ DA LICITANTE:****AMOSTRA DO ITEM:** (indicar o número do item conforme Edital)

18.3.1. A avaliação das amostras será realizada pela Gerência de Esporte e Lazer, observando-se os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às características construtivas, desempenho, acabamento, dimensões, resistência, compatibilidade, funcionalidade, segurança e demais especificações aplicáveis ao objeto, sendo o resultado formalizado por meio de parecer técnico

18.4. A Gerência de Esporte e Lazer, após a conclusão da análise técnica das amostras, emitirá parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou reprovação, cientificando a licitante no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento das amostras.

18.5. A licitante que tiver a amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.5.1. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pelo Sesc-AR/DF.

18.6. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo à licitante qualquer direcionamento de cobrança ao Sesc-AR/DF.

18.7. A licitante deverá retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de reprovação. Decorrido esse prazo sem a retirada, as amostras serão destinadas à doação.

18.8. O quantitativo das amostras aprovadas será deduzido do total de produtos a ser entregue pela licitante vencedora ao Sesc-AR/DF.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

19.1.1. Os questionamentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail licitacao@sescdf.com.br. Na impossibilidade de envio eletrônico, deverão ser protocolados junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) deste Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria

e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.2. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigidos ao Pregoeiro deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

19.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

19.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

19.4. A ausência de questionamentos dentro do prazo estabelecido implicará na aceitação tácita de que os elementos fornecidos são claros, precisos e suficientes para a apresentação dos documentos e da proposta, não cabendo à licitante qualquer reclamação ou impugnação posterior.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso deverá apresentar suas razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do período de apresentação das razões recursais. Aos interessados será assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior decorre da operacionalização da fase recursal na plataforma Compras.gov, utilizada para realização da sessão pública deste certame. Assim, visando assegurar a compatibilidade entre as regras editalícias e o funcionamento do sistema eletrônico, bem como garantir a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, adota-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e das contrarrazões.

20.3. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e posterior homologação.

20.4. A decisão relativa ao recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e, oportunamente, publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

20.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp - Gecomp, no seguinte endereço: Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, será realizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação. A segunda classificada, desde que atenda às exigências de habilitação, será declarada vencedora, observadas as condições de sua proposta financeira.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da respectiva minuta (Anexo III), em conformidade com o art. 48 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

21.2. Havendo empresas interessadas, a ausência de comparecimento, recusa ou desistência por parte de quaisquer licitantes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços não ensejará sua invalidação ou cancelamento. Ressalte-se que tal conduta não exime a licitante descumpridora das penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.

21.3. A Ata de Registro de Preços representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora e as licitantes que compõem o cadastro reserva, à sua fiel execução.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação por períodos sucessivos até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços atualizados mediante pesquisa de mercado.

21.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os termos e as condições originalmente pactuados, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo optar por contratar com a abertura de novo processo licitatório, quando julgar mais conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Contudo, será assegurado à detentora do registro o direito de preferência ao fornecimento em condições de igualdade.

21.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

21.7. O valor registrado não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

21.7.1. Havendo interesse na renovação o valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando-se a apuração do índice acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata vigente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, por mútuo acordo entre as partes.

21.8. A Ata de Registro de Preços não será firmada com a licitante vencedora que deixar de atender às exigências legais quanto à documentação ou que, por motivo de força maior, demonstre incapacidade de cumprir o objeto contratado.

21.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso verifique fato preexistente, superveniente ou posterior ao julgamento da licitação, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

21.10. Para fins de incorporação da proposta financeira da licitante vencedora à Ata de Registro de Preços, eventuais equívocos nas planilhas deverão ser previamente corrigidos.

21.11. A atribuição de interpretação sobre divergências entre os documentos apresentados pela licitante vencedora, será de competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

21.12. A licitante contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto e conforme as exigências legais, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos, multas, salários ou indenizações decorrentes a relação da contratada com seus empregados, fornecedores ou terceiros.

22. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

22.1. Considerando as especificidades operacionais do portal Compras.gov, bem como o fato de que o Sesc/DF não adota integralmente todas as funcionalidades disponibilizadas pela

referida plataforma, e tendo em vista que os procedimentos licitatórios são regidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, a constituição do Cadastro de Reserva observará, exclusivamente, as disposições previstas neste item.

22.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da sessão pública realizada no Sistema Compras.gov, as empresas classificadas em ordem subsequente à licitante vencedora que manifestarem interesse em aderir ao preço registrado, conforme disposto no art. 48 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.3. As licitantes que manifestarem interesse em compor o Cadastro de Reserva deverão formalizar sua intenção mediante o preenchimento do Anexo IV, denominado “Termo de Aceite do Cadastro de Reserva”

22.4. O “Termo de Aceite ao Cadastro Reserva” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, podendo a assinatura ser realizada por meio digital (com certificação digital) ou física, caso não disponha de certificação.

22.5. O envio da manifestação de interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá ocorrer no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço eletrônico licitacao@sescdf.com.br.

22.6. No campo “Assunto” do e-mail, a licitante deverá informar o número do certame e a informação de cadastro reserva, da seguinte forma: "Pregão Eletrônico SRP nº 36/2026 – Cadastro Reserva”.

22.7. A ordem de classificação das licitantes no Cadastro de Reserva será estabelecida com base no horário de recebimento da manifestação formal pelo(a) Pregoeiro(a), observando-se a ordem cronológica crescente de envio dos e-mails.

22.8. A ordem de classificação será devidamente registrada e formalizada nos autos do processo, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Arquivos, e posteriormente divulgada no portal de compras disponível no site institucional do Sesc-AR/DF, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

22.9. A manutenção das condições de habilitação será verificada por ocasião da convocação, quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

b) em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 49 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, hipótese em que deverão ser

respeitados o saldo remanescente e as condições originalmente pactuadas;

c) nas demais situações previstas na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

23. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos relacionados ao certame e pelo registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

23.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

23.3. Comprovada a hipótese do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – Gecomp poderá indicar a próxima fornecedora registrada, a quem será destinado o pedido, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Departamentos do Sesc e por entidades integrantes do Sistema S, desde que respeitadas as mesmas condições pactuadas com o Sesc-AR/DF.

23.5. A entidade interessada, na condição de Aderente à Ata, deverá formalizar sua intenção junto ao Gerenciador.

23.6. O Gerenciador informará ao Aderente os quantitativos dos bens estabelecidos na Ata de Registro de Preços, o fornecedor, as condições pactuadas e o prazo de vigência da Ata.

23.7. A aquisição por Aderente não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente previstos em Ata.

23.8. A conveniência da adesão é de responsabilidade exclusiva do Aderente.

23.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

23.10. O fornecimento decorrente da adesão deverá observar rigorosamente as condições previstas na Ata e não poderá comprometer as obrigações assumidas com o Gerenciador e os Aderentes anteriores.

23.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante

comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

24.2. A fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado na Ata, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido, quando comprovar impossibilidade em cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - b.1) a fornecedora descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - b.2) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

24.3. Concluído o procedimento de cancelamento, será realizado o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços, com comunicação ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores, atualizando-se a ordem de classificação.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, conforme Minuta constante do Anexo IV, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

25.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária dentro do prazo originalmente concedido, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Sesc-AR/DF.

25.1.2. Como condição para assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e aos demais requisitos cuja validade seja passível de verificação.

25.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12 (doze) meses** de vigência do Contrato.

25.2.1. Havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência do período contratual, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação da contratada e anuência do Sesc-AR/DF.

25.2.2. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observadas as disposições do art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

25.3. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, observado o limite de até **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado do Contrato para os acréscimos, mediante justificativa técnica e celebração do respectivo termo aditivo. As supressões poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

25.4. O Contrato não será firmado com a licitante vencedora que deixar de manter as condições de habilitação exigidas neste Edital ou quando sobrevier fato devidamente comprovado que inviabilize sua contratação.

25.5. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato ou deixar de comprovar a manutenção das condições de habilitação, o Sesc-AR/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas condições da proposta vencedora ou naquelas negociadas, quando cabível, sem prejuízo da revogação da licitação e da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.6. Até a assinatura do Contrato, o Sesc-AR/DF poderá deixar de contratar a licitante vencedora, mediante decisão fundamentada, caso seja constatado fato preexistente ou superveniente, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação, sua capacidade de executar o objeto ou o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.7. Antes da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá promover, quando solicitado pelo Sesc-AR/DF, a correção de eventuais erros materiais ou inconsistências identificadas nas planilhas que compõem sua proposta, desde que tais ajustes não impliquem alteração do valor global ofertado nem modificação do conteúdo da proposta vencedora.

25.8. Em caso de divergência entre os documentos apresentados pela adjudicatária para formalização do Contrato, prevalecerá a interpretação adotada pelo Sesc-AR/DF, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Minuta Contratual.

25.9. A contratada será a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante empregados, fornecedores, subcontratados ou terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

25.10. A assinatura do Contrato implicará a aceitação integral, pela contratada, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nos laudos técnicos apresentados, quando exigidos, e nos demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passarão a constituir parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A adjudicatária deverá prestar garantia contratual, quando exigida, observadas as modalidades, percentual, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

27. DAS PENALIDADES

27.1. A licitante que, por ação ou omissão, comprometer o regular andamento do certame, tais como deixar de atender às convocações do Pregoeiro, não responder às mensagens encaminhadas por meio do sistema eletrônico, deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido ou praticar qualquer outra conduta que inviabilize ou retarde injustificadamente o prosseguimento da licitação, poderá ser desclassificada e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da conduta.

27.1.1. Sem prejuízo da desclassificação, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de até 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, observadas a natureza da infração, os prejuízos causados ao certame, a reincidência, a boa-fé da licitante e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

27.1.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

27.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

27.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.2.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.3. As penalidades referentes à execução contratual, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços (Anexo III) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Esporte e Lazer. A nota fiscal deverá especificar a quantidade fornecida, os valores unitário e total, bem como conter a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

28.1.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Esporte e Lazer, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

28.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa contratada para fins de depósito do valor devido pelo fornecimento do objeto desta licitação.

28.3. Os valores indicados na nota fiscal deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como taxas, fretes, impostos, seguros e demais custos decorrentes do cumprimento do Contrato de Fornecimento.

28.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

28.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa a:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

28.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

28.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF emitirá advertência, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa por escrito; e
- b) o prazo estabelecido na alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do Sesc-AR/DF.

c) O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela qualidade, desempenho, durabilidade, conformidade dos materiais fornecidos, nem das obrigações decorrentes da garantia contratual.

28.7.1. Nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de regularização fiscal pela contratada, conforme estabelecido no subitem anterior, não ensejará a retenção do pagamento referente a produtos já entregues e devidamente atestados pelo Sesc-AR/DF.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por ela inadimplida, decorrente de penalidade ou descumprimento contratual. Eventuais atrasos causados por seu inadimplemento não ensejarão direito ao pleito de reajuste de preços.

28.9. Quando do faturamento, caso a nota fiscal apresentada contenha alguma incorreção, será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), além de outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

29.2. As informações abrangidas pela PPTDP incluem todos os dados detidos, utilizados ou transmitidos pelo Sesc-AR/DF ou em seu nome, em qualquer meio físico ou digital, obriga a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar o fato, formalmente e imediatamente, ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), de maneira que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais por parte de todos os seus representantes, prepostos, sócios, empregados e terceiros contratados, mediante a celebração de Acordo de Confidencialidade, e promover treinamentos quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados.

29.3. Salvo autorização prévia e expressa do Sesc-AR/DF, é vedado à licitante vencedora divulgar dados pessoais a terceiros, de forma direta ou indireta, por quaisquer meios, inclusive por cópias, relatórios, análises ou resumos.

29.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF, para que este adote as medidas que entender cabíveis.

29.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre:

a) qualquer violação, ainda que suspeita, às normas de proteção de dados pessoais por parte de seus empregados, representantes ou terceiros autorizados

b) qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua responsabilidade contratual.

29.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento quanto ao pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item no tocante à proteção e uso dos dados pessoais.

29.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com os atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos em relação ao Sesc-AR/DF, no âmbito de suas atividades.

29.8. O Sesc-AR/DF adotará medidas para informar seus colaboradores, parceiros e clientes de que a licitante vencedora poderá ter acesso, tratar, armazenar e processar dados pessoais recebidos no âmbito da contratação, exclusivamente para os fins definidos no objeto do contrato.

29.9. As partes declaram-se cientes das obrigações, direitos e penalidades previstas na LGPD e comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus representantes, empregados, contratados, subcontratados e terceiros atuem em conformidade com a legislação vigente.

29.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes, a fim de que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e em seus anexos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

30.2. Eventuais omissões neste Edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo, inclusive, exigir complementação de documentação, se necessário.

30.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase do certame.

30.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

30.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas que estejam em desacordo com o Edital, seus Anexos ou eventuais adendos, ou que não observem as normas e prazos estabelecidos.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

30.7. Fica estabelecido que Brasília/DF é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer

controvérsias relacionadas à presente licitação e aos procedimentos dela decorrentes, ficando as partes obrigadas a renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

30.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus Anexos e eventuais adendos, bem como o compromisso de observância aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

30.9. A licitante que apresentar proposta, a ela estará vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, nas condições ofertadas.

30.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública sempre que necessário, devendo, sempre que possível, informar as razões da suspensão aos licitantes.

30.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito civil e os princípios gerais do direito privado.

30.12. Durante a execução contratual, a Contratada deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, a utilização de materiais compatíveis com a legislação ambiental vigente e a adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observado o disposto no Termo de Referência.

30.13. O Sesc-AR/DF poderá, mediante decisão fundamentada, revogar, cancelar ou anular a presente licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional ou em decorrência de ilegalidade, sem que desse ato decorra direito à indenização, reparação de perdas e danos ou qualquer outra pretensão por parte das licitantes, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024

30.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Minuta Ata de Registro de Preço;
Anexo V	Termo de Compromisso – Cadastro Reserva; e
Anexo VI	Estimativa de Preço.

Brasília, 23 de julho de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gecomp
Gerência de Compras e Contratos – Gacomp
Sesc-AR/DF